



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7293

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977,

CONSIDERANDO:

a) As disposições constantes nos artigos 23 e 41 da Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que determinam que seja indicado um encarregado nas instituições quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

1 . Designar **ÍTALO MOSCI SANTIAGO**, coordenador da comissão LGPD da EPAMIG, como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da EPAMIG para o exercício das seguintes atribuições:

- a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativas ao registro das operações de tratamento de dados pessoais;
- e) conduzir ou orientar sobre a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com o disposto na LGPD;
- f) conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e governança, conforme disposto no art. 50 da LGPD;
- g) executar as demais atribuições determinadas pela Diretoria Executiva (DREX) ou estabelecidas em normas complementares.

2 . Definir que o encarregado esteja diretamente ligado à Presidência, tendo autonomia e independência funcional para avaliação das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo órgão.

3 . Determinar que a comissão da LGPD da EPAMIG instituída pela Portaria nº 7195, de 15/09/2020, deverá dar o suporte à realização das atividades do Encarregado de implementação e monitoramento das boas práticas e conformidades de proteção de dados pessoais na organização e com a Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD.

4. Autorizar o Encarregado, sempre que necessário, solicitar o apoio de qualquer área da EPAMIG para o desempenho de suas atribuições.

5. Estipular que a designação do coordenador da comissão da LGPD da EPAMIG como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Empresa, vigore até o prazo de permanência da referida comissão, definido na Portaria nº 7278, de 03/03/2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 30/03/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27474424** e o código CRC **23FF6387**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000167/2021-89

SEI nº 27474424